

**PROJETO DE LEI Nº       , DE 2013.**  
**(De Renato Simões, Janete Pietá e Vicentinho PT/SP)**

***Acresce a Lei 662, de 6 de abril de 1949, o dia 20 de novembro como feriado nacional.***

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º.** A Lei 662, de 6 de abril de 1949, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*Art. 1º São feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 2 de novembro, 15 de novembro, 20 de novembro e 25 de dezembro.*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### **JUSTIFICATIVA**

O governo federal nos últimos 10 anos vem atuando para atender ao preceito constitucional e dar efetividade ao art. 215, §2º da Constituição Federal:

**§2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.**

A Lei Federal nº 10.639, de 09.01.2003, sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, estabeleceu a data de 20 de novembro como parte do calendário escolar brasileiro.

**\*C71A189436\***

**C71A189436**

A Lei Federal 12.519, de 10 de novembro de 2011, institui o dia 20 de novembro como Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, data de comemoração.

Porém, a dívida do país e da sociedade brasileira para com a comunidade negra ainda não está devidamente resgatada. Haja vista que, um trabalhador negro recebe em média um salário 36,11% menor que um trabalhador não negro, de acordo com o estudo “Os Negros no Mercado de Trabalho”, divulgado neste ano de 2013, pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese).

*“Os negros recebem menos em qualquer comparação que se faça, seja por setores de atividades, seja por escolaridade”*, disse a economista Lúcia Garcia, coordenadora de pesquisa sobre emprego e desemprego do Dieese.

As informações analisadas foram apuradas pelo Sistema Pesquisa Emprego e Desemprego (Sistema PED), realizado por meio do convênio entre o Dieese, a Fundação Seade, o Ministério do Trabalho e parceiros regionais no Distrito Federal e nas regiões metropolitanas de Belo Horizonte, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Salvador e São Paulo.

Os números fornecidos pela Secretária Nacional de Juventude, na apresentação do Plano Juventude Viva, dia 5 de setembro de 2013, das 52 mil vítimas de homicídios no país, no ano de 2011, metade era de jovens e destes, 70% eram negros.

Segundo o "Mapa da Violência 2012", o DF é a quinta unidade da Federação com maior taxa de morte entre jovens negros (103,8 para cada grupo de 100 mil habitantes). Em números gerais, o banco de dados do Serviço Único de Saúde (SUS) mostra que, em 2010, foram registradas 880 mortes violentas no Distrito Federal, das quais 57,84% foram homicídios de jovens, com 88,41% das vítimas negras e 82,7% do sexo masculino.

Ou seja, persiste a diferença salarial e a condição de vítima preferencial de violência, em razão da cor da pele. Por tudo isso, o referido feriado seria dedicado ao desenvolvimento de atividades acerca

\*C71A189436\*

C71A189436

da situação dos negros e das negras em nossa sociedade e a divulgação da História e Cultura Afro - Brasileira, constituindo-se assim, num importante momento de conscientização do necessário respeito à diversidade étnico/racial e de combate ao racismo em suas diferentes formas de manifestação.

Com a aprovação desse projeto, esta Casa Legislativa e os demais órgãos públicos federal terão a oportunidade de contribuir com a promoção da igualdade racial no Brasil, ao proporcionar o tempo livre necessário para a devida reflexão da sociedade brasileira à cerca da condição da população negra no Brasil.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2013.

---

**Deputado RENATO SIMÕES**

**PT/SP**

---

**Deputada JANETE PIETÁ**

**PT/SP.**

---

**Deputado Vicentinho**

**PT/SP.**

**\*C71A189436\***

**C71A189436**